



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 126/2020

Processo nº 13477/2020

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASCM CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP**, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 420, Sala 05, Centro, na cidade de São Manuel/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.542.896/0001-54 e CCM nº 20.418, neste ato representada por sua sócia-administradora, a senhora **ANDREA SIQUEIRA CAMPOS MONTI**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 25.454.842-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 174.006.958-78, residente e domiciliada na Rua Arthur Innocenti, nº 1300, Jardim Planalto, na cidade de São Manuel/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de realização de aproximadamente 100 (cem) exames de eletroencefalograma (EEG) com sedação e fornecimento de laudo de avaliação.

1.2 - Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão realizados em pacientes da APAE de Pederneiras, com idade de 03 (três) meses a 40 (quarenta) anos, portadores de patologias mentais e/ou físicas diversas, cabendo à **CONTRATADA**, quando da realização dos exames, a verificação de cada caso e suas exigências particulares.

2.2 - O setor de regulação do **CONTRATANTE** junto à APAE de Pederneiras, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o dia e horário da realização dos exames, sendo que o cronograma ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo reduzir a quantidade dos serviços conforme demanda.

2.2.1 - O agendamento dos exames deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.2.2 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar, por data agendada, no mínimo 10 (dez) exames, ressalvadas as disposições contidas no item 2.2.

2.3 - As atividades serão realizadas na sede da APAE de Pederneiras, sito à Avenida Nossa Senhora Aparecida, S-1375, Vila Paulista, em local adequado para o perfeito desempenho dos trabalhos e contendo espaço físico com dimensões necessárias para a demanda.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

2.5 - Todos os materiais e medicamentos necessários para a realização do objeto deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante a execução deste acordo, os seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6.1 - Qualificação Técnica:

2.6.1.1 - Todo serviço deve possuir:

2.6.1.1.1 - Profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

2.6.1.1.2 - Deverá o profissional médico ser registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina) e possuir aptidão para assinar laudos de eletroencefalogramas.

2.6.2 – Procedimentos:

2.6.2.1 - Os procedimentos serão realizados com aparelho digital eletrônico de 32 canais nos referidos pacientes, gerando dois casos de análise:

a) Hiperpneia;

b) Fotoestimulação luminosa intermitente.

2.6.2.2 - Para que o procedimento seja realizado de forma completa e caso haja necessidade, o profissional poderá administrar indutor de sono leve ao paciente, induzindo a sonolência e podendo dar andamento ao procedimento, uma vez que a exigência é que este seja realizado por privação de sono e em casos necessários, durante período de sonolência.

2.6.3 - Recursos Materiais:

2.6.3.1 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada a oferta dos materiais, equipamentos e insumos necessários para todos os serviços prestados, seguindo as normas pré-estabelecidas.

2.6.3.2 - Os serviços deverão dispor de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.

2.6.4 - Esterilização dos insumos utilizados:

2.6.4.1 - Todo material e acessórios deverão ser esterilizados e de uso único; as embalagens utilizadas devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização. Deverão ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima. O rótulo de identificação da embalagem deverá conter:

- a) Nome do produto;
- b) Data da esterilização;
- c) Data limite de uso;
- d) Método de esterilização;
- e) Nome do responsável pelo preparo.

2.6.5 - Documentação referente aos pacientes:

2.6.5.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

- a) Registro diário dos procedimentos;
- b) Data e horário do exame;
- c) Nome do paciente;
- d) Data de nascimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- e) Sexo;
- f) Procedimento realizado;
- g) Nome do profissional que executou o procedimento; Identificação do equipamento (nº de série);
- h) Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente.

2.6.5.2 - Toda a documentação deverá ser arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos para efeitos de inspeção sanitária.

2.6.6 - Entrega dos resultados:

2.6.6.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável por entregar os laudos na APAE de Pederneiras, no endereço citado no item 2.3, aos cuidados da coordenadora geral, Sra. Susana Pontes Ugucione Artioli.

2.6.6.2 - Os resultados/laudos dos exames deverão ser impressos em papel próprio para tal procedimento e entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 100,00 (cem reais) por exame efetivamente realizado, perfazendo um valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.1 - O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, e da prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários.

3.2 - Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS, INSS e IR, na forma da legislação vigente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços mensais prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.1.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal mensalmente, ou seja, após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para que o pagamento ocorra nas condições acima acordadas.

4.2 - Quando da realização do primeiro pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, **caso seja necessário**, cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

4.3 - Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá juntar, **caso seja necessário**, cópias autenticadas das provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços.

4.4 - Os serviços executados em desacordo com as especificações não serão atestados pela fiscalização.

4.5 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.5.1 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.5 e 4.5.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**.

5.2 - Fornecer mão-de-obra adequada ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.3 - Zelar pela garantia da continuidade da execução dos serviços, mantendo mão-de-obra disponível para operação contínua conforme o cronograma elaborado.

5.4 - Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

5.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

5.7 - Estar cadastrada perante os órgãos públicos competentes.

5.8 - Manter controle de frequência/pontualidade da mão-de-obra oferecida para controle e fiscalização a serem exercidas pelo preposto do **CONTRATANTE**.

5.9 - Assegurar que toda mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantida, nem retornar às instalações do **CONTRATANTE**.

5.10 - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

5.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias quanto aos seus funcionários.

5.12 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

5.13 - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza, praticadas durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.1 - O **CONTRATANTE**, através de seu preposto, efetuará periodicamente a programação e fiscalização dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**., designando servidor para acompanhar a execução dos serviços referenciados nesse instrumento, durante o período de realização dos exames.

7 - DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

7.1 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos de despesas diretas e indiretas, bem como dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao objeto desse contrato em face do que fica expressamente o **CONTRATANTE** autorizado a requerer a denúncia à lide, no caso de ser ajuizada ação contra o **CONTRATANTE** para exigir desse o pagamento de encargos de que trata o artigo 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

8.3 - Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 3.1 poderá ser atualizado, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

9 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 437 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

12.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer a todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.3 - A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso, podendo solicitar a substituição imediata da mão-de-obra que não aceitar as orientações do **CONTRATANTE**, bem como daquela que se mostrar inadequada para a total prestação dos serviços.

12.4 - Não é permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

12.5 - A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

12.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DO FORO

13.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários sucumbenciais.

13.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de dezembro de 2020.

ANDREA SIQUEIRA CAMPOS MONTI
ASCM Consultório Médico Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF n° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF n° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: ASCM Consultório Médico Ltda EPP

CONTRATO Nº 126/2020

OBJETO: Prestação dos serviços de realização de aproximadamente 100 (cem) exames de eletroencefalograma (EEG) com sedação e fornecimento de laudo de avaliação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 03 de dezembro de 2020.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Andrea Siqueira Campos Monti

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 174.006.958-78

RG: 25.454.842-0

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: Rua Arthur Innocenti, nº 1300, Jardim Planalto – São Manuel/SP.

E-mail institucional: andreamonti@uol.com.br

E-mail pessoal: andreamonti@uol.com.br

Telefone(s): (14) 99193 2808

Assinatura: _____